

## PROCESSO SELETIVO 01/2024 – CARGO DE PROFESSOR

### EDITAL 001/2024

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Serão selecionados professores, em caráter imediato, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria de Educação.

**1.2.** A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada **em etapa única**, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos dos candidatos para os cargos de Professores de Ensino Fundamental Anos Finais.

**1.3.** Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**1.4.** As Atribuições dos cargos, remuneração, local da prestação dos serviços e jornada de trabalho estão descritas no ANEXO II.

**1.5.** A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidades de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do Anexo I desde edital, observadas as disposições do item 1.1

**1.6.** São requisitos de participação do presente edital, para todos os cargos:

- a)** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e)** Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**1.6.1.** Para o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

a) Apresentar documentação comprobatória de Licenciatura Plena na área para a qual irá concorrer de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

b) Registro do respectivo Conselho de Classe em caso de Professor de Educação Física.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS.**

### **2.1. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.1.** As inscrições serão realizadas compreendido de **forma presencial**, na sede da Secretariade Educação, **no centro administrativo( antigo Castelinho Palace Hotel)** situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N. Sra Aparecida, Salgueiro, PE CEP.: 56.000-000, no horário de 8h às 13h no período entre os dias **24/01/2024 a 29/01/2024**.

**2.1.2.** Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias em anexo de todos

os títulos e comprovações de experiência, para análise de pontuação, bem como da documentação relacionada no subitem 2.1.4, quando aplicável.

**2.1.3.** Na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

**2.1.4.** Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, devidamente preenchidos, o interessado deverá anexar as cópias no envelope, acompanhadas das vias originais para comprovação imediata, dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF- Cadastro Pessoa Física;
- c) Diploma ou Certificado de graduação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);
- f) Cursos de Formação ou Capacitação docente que somem partir de 120 horas (quando houver);
- g) Comprovante de Experiência docente (quando houver) atendendo ao disposto no item 2.3.2;
- h) Comprovante de residência no Distrito de Conceição das Crioulas, com data de até 90 dias , no caso de concorrer para a função de Professor Quilombola na escola quilombola.
- i) Curso de formação específica em docência quilombola de 30 (trinta) horas, no caso de concorrer para a função de Professor da Escola Quilombola.

**2.1.5.** Será permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

**2.1.6.** Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

**2.1.7.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**2.1.8.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos,

sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**2.1.9.** Os documentos comprobatórios descritos nos itens 2.1.4 e deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

**2.1.10.** O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 2.1.4 A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL 01/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

**2.1.11.** Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 2.1.4.

**2.1.12.** Os candidatos que realizarem duas ou mais inscrições, concorrerão apenas pela opção da última inscrição realizada, tendo como retificadas e excluídas as inscrições anteriores.

**2.1.13.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**2.1.14.** É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

## **2.2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS OPTANTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIÊNTES**

**2.2.1.** Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco e a legislação atinente.

**2.2.1.1.** Nos casos em que não houverem candidatos PCD para ocupar as vagas reservadas, estas serão remanejadas e preenchidas pelos candidatos da concorrência geral, desde que seja feita, sem sucesso, a realização das medidas necessárias para o preenchimento pelos candidatos remanescentes que se declararam PCD e que tenham sido classificados no processo seletivo.

**2.2.2.** Para efeito de concorrência as vagas reservadas para pessoas com deficiência- PCD, necessário que enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.2.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

**2.2.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**2.2.5.** Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

**2.2.6.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

**2.2.7.** No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**2.2.8. PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:**

**a)** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,

**b)** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no ANEXO II deste Edital

**2.2.9.** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No

entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**2.2.10.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

**2.2.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos, reprovações ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

**2.2.12.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez

### **2.3. DOS TÍTULOS**

**2.3.1.** Os títulos para fins de pontuação seguirão estritamente os parâmetros definidos no anexo V.

**2.3.2.** Para fins de comprovação da experiência Docente, o candidato deverá juntar cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pela instituição de ensino, quando exercido em instituição privada de educação. Quando exercido em rede pública de ensino, deverá juntar cópia da portaria, contrato de prestação de serviço por excepcional interesse ou comprovação de nomeação ou ficha financeira, todos emitidos pelo órgão responsável e que contenha a especificação do período de vínculo.

**2.3.3.** Para os títulos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de educação, será exigido que a instituição seja devidamente reconhecida pelo MEC.

**2.3.4.** Em virtude das exceções constitucionalmente permitidas para os casos de acúmulo de cargos públicos de professor, o candidato que apresentar dois títulos com comprovação de experiência que indiquem período concomitante, poderá pontuar, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois cargos exercidos simultaneamente.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados.

**3.2.** Será desclassificado o candidato que:

**3.2.1.** Não atingir a nota mínima de 1,0 (um) pontos, resultante da análise curricular de títulos

**3.2.2.** Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los danificados ou com rasuras;

**3.2.3.** Apresentar documentos falsos.

**3.3.** As notas e classificações serão divulgadas no Endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

**3.4.** Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, persistindo o empate, considerar-se-á como segundo critério o que apresentar maior experiência na área docente, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

**3.4.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve se dirigir à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro, para apresentar a documentação comprobatória durante o período das inscrições.

**3.4.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.

**3.5.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e no **Dário Oficial da AMUPE**, homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo VI**, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora.

**4.1.1.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na sede da Secretariade Educação, **no centro administrativo( antigo Castelinho Palace Hotel)** situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 N. Sra Aparecida, Salgueiro, PE CEP.: 56.000-000, no horário das 8 h às 13h, na data prevista no Anexo VI.

**4.2.** O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 4.2 a 4.5, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado ao candidato.

**4.3.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**4.4.** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

**4.5.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**4.6.** O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

**4.6.1.** Preencher o recurso com letra legível;

**4.6.2.** Apresentar argumentações claras e concisas.

**4.7.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 4.1 deste Edital.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** São requisitos básicos para a contratação:

**a)** Ter idade mínima de 18 anos completos;

**b)** Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;

**c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

**d)** Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

**e)** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

**f)** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;

- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**5.2.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.** Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico **[www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)**. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

**5.4.** As contratações serão rescindidas quando houver:

- a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexatidão ou Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**5.5.** No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identidade;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
- e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

- g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
- k) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em **Anexo VIII**, com firma reconhecida;
- l) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

**6.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**6.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**6.4.** Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

**6.5.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**6.6.** A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando duas listas com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final, sendo uma com os dados dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e a outra contendo os classificados na concorrência geral.

**6.7.** O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e **DIARIO OFICIAL DA AMUPE**, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.

**6.8.** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

**6.9.** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**6.10.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação.

**6.10.1.** Havendo a excepcional necessidade de contratação de candidatos em cargos não especificados em qualquer dos quadros do ANEXO I, poderão ser convocados os outros candidatos classificados, da área rural, distrital ou urbana, desde que haja compatibilidade de formação entre a área de atuação objetivada e a comprovação de formação/especialização do candidato, atendendo aos dispositivos dos itens 1.1 e 3.1 e a ordem de classificação.

**6.11.** O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

**6.12.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, diverso daquele publicado no endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

**6.13.** É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

**6.14.** Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo indicado no ANEXO I poderão ser convocados para atender o excepcional interesse público em caráter temporário.

**6.15.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.

**6.16.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**6.17.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

**6.18.** A comprovação de inscrição será uma cópia da **Ficha de Inscrição (ANEXO III)** do candidato devidamente assinada e carimbada por membro da comissão organizadora.

**6.19.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**6.20.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro, 23 de Janeiro de 2024



Carlos Marcelo Araújo e Sá  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



## ANEXOS

### ANEXO I

#### 1. ÁREA URBANA (Sede/ Uri)

##### QUANTITATIVO DE VAGAS

MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS GERAL	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>				
Matemática	<b>SEDE</b>	1	1	2
Ciências		1		1
Geografia		1		1
Português		2		2
Educação Física		1		1
História		1		1
ARTES	<b>SEDE</b>	1		1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>9</b>

#### 2 ÁREA RURAL

##### QUANTITATIVO DE VAGAS

**CARGO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais**

##### 2.1 - GERAL

MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS GERAL	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>				
Geografia	5º Distrito(PauFerro)	1		1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>1</b>



## 2.2 COMUNIDADE QUILOMBOLA

QUANTITATIVO DE VAGAS				
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS GERAL	RESERVADAS (PCD)	Total de vagas
<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>				
Português	2º DISTRITO	1		1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>1</b>

## ANEXO II

<b>DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>
2.2 ATRIBUIÇÕES:
2.2.1 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:
2.2.1.1 Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2.2.1.2 Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;
2.2.1.3 Ministras horas-aula, remotas ou presenciais, de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;
2.2.1.4 Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;
2.2.1.5 Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;
2.2.1.6 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;
2.2.1.7 Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;
2.2.1.8 Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;
<b>REMUNERAÇÃO</b>
PISO MUNICIPAL VIGENTE
<b>LOCAIS DE TRABALHO</b>
A lotação dos classificados / aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas, observando a opção do candidato, no ato da inscrição, salvo nas possibilidades descritas nos itens 6.11.1
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS FINAIS: 150h/a mensal



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - DADOS PESSOAIS**

Nome		Sexo: ( ) F ( ) M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

**2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

**3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	Local
Nome do Curso de Graduação	Ano da Conclusão

**4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO**

Modalidade De Ensino	Disciplina	Opção de Localidade
( ) Prof. do Ensino Fundamental Anos Finais	<input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Educ. Física	<input type="checkbox"/> Área Urbana (SEDE) <input type="checkbox"/> URI ÁREA RURAL <input type="checkbox"/> 2º Distrito – Escolas Quilombolas <input type="checkbox"/> 5º Distrito – Pau Ferro

6- PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de <b>Graduação</b> na área da seleção.	1,5 pontos	1,5 ponto (Máximo de 01 curso)
Curso de <b>Formação</b> na área educacional realizada nos últimos 5 anos, no mínimo de 120 horas.	1,0 ponto (a cada 120 horas)	2,0 pontos (Máximo de 240 horas)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de <b>Especialização</b> na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas)	2,0 pontos	4,0 pontos (Máximo de 2 cursos)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de <b>Mestrado</b> na área de Educação ou afins.	2,5 pontos	2,5 pontos (Máximo de 01 curso)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de <b>Doutorado</b> na área de Educação ou afins.	3,0 pontos	3,0 pontos (máximo de 01 curso)
Comprovação de Experiência Docente	01 a 02 anos = 0,5 pontos Mais de 02 e até 04 anos = 1,5 pontos Mais de 04 e até 05 anos = 2,0 pontos Acima de 05 anos = 1,0 ponto	Máximo de 5,0 pontos
		<b>Total: 18</b>

**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO**

<b>CALENDÁRIO EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>24/01/2024</b>	Endereço eletrônico <b>www.salgueiro.pe.gov.br</b> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial AMUPE
Inscrição presencial	<b>24/01/2024 a 29/01/2024</b>	Conforme item 2.1.1
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	<b>31/01/2024</b>	Endereço eletrônico <b>www.salgueiro.pe.gov.br</b> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	<b>01/02/2024</b> <b>Das 08 às 13:00</b>	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, Av. Inácio de Sá, n.º 149, Santo Antônio.
Divulgação do julgamento dos recursos	<b>05/02/2023</b>	Endereço eletrônico <b>www.salgueiro.pe.gov.br</b> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final da Seleção e homologação.	<b>05/02/2023</b>	Endereço eletrônico <b>www.salgueiro.pe.gov.br</b> , no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Salgueiro, 23 de Janeiro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de

\_\_\_\_\_, da Secretaria

Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco,

QUE EXERÇO cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta,

autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas

subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público,

acumulável com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os

incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. CARGO LOCALIZAÇÃO HORÁRIO DE

TRABALHO

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer

alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às

determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de

instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o Estatuto dos

Servidores.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no

art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo

de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. **DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO SALGUEIRO/PE**

EDITAL Nº 001/2024–SME-SALGUEIRO/PE

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome		Sexo: ( ) F ( ) M			
Data de Nascimento / /	Número do RG		Número do CPF		
Endereço			Bairro		
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular	
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					
Opção					
Escola: _____					
Disciplina: _____					
Salgueiro, ____ de _____ de 2024					
_____ Assinatura do Responsável pela Inscrição					